

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **01 – OBJETO:**

01 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (Microcomputadores e Notebook), sendo sua entrega de forma ÚNICA, para atender aos diversos setores da Saúde Pública Municipal**, com prazo Contratual de 03 (três) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada, nos quantitativos estimados e discriminados, conforme especificações constantes abaixo.

### **02 – JUSTIFICATIVA:**

01 – Justifica-se em vista a necessidade de implantação de sistema informatizado de Gerenciamento das Unidades Básicas de Saúde (ESF, UBS, PAS) onde há necessidade de novos equipamentos para trabalhos específicos; substituir equipamentos fora da garantia e que sua manutenção é muito onerosa; garantir a continuidade da atualização e modernização do parque computacional do Município de Presidente Prudente.

### **03 – FUNDAMENTO LEGAL:**

01 – A contratação, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.754, de 12 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **04 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO:**

01 – A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos produtos de forma **UNICA**, conforme solicitação, em requisições escritas expedidas pela Divisão Municipal de Compras.

02 – Descrição, quantidade por item constante no Memorando n.º 1301/2016.

### **05 – DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:**

01 – O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do Contrato e de acordo com as requisições escritas expedidas pela Divisão Municipal de Compras.

**02 – Prazo máximo para entrega do material: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação expedida pelo Município de Presidente Prudente.**

**02.01 – A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação do(s) produto(s) entregue(s) com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas, incompatibilidade com as especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.**

**02.02 – Prazo máximo para substituição dos produtos: Considerando urgência da utilização do material licitado, no caso de substituição de produtos inservíveis será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva notificação.**

**02.03 – Todos os custos com a substituição correrão às expensas da Contratada.**

03 – O prazo de vigência do Contrato para o fornecimento dos produtos decorrentes desta Licitação **será de 03 (três) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato**, com entrega UNICA.

04 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

05 – Os bens serão recebidos no Setor de Almoxarifado do Município de Presidente Prudente, sito a Rua José Miguel de Castro Andrade, n.º 1.075, Centro.

**06 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>CONTA: 2312</b> Órgão: 02 – Prefeitura Unidade Orçamentária: 02.08 – Saúde Unidade Executora: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde Funcional: 103010018 – Saúde Proj./Ativ.: 1002000 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente Categoria Econômica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculado	<b>CONTA: 1367</b> Órgão: 02 – Prefeitura Unidade Orçamentária: 02.08 – Saúde Unidade Executora: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde Funcional: 103010018 – Saúde Proj./Ativ.: 1002000 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente Categoria Econômica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculado
--	---

**07 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

01 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, correspondente a cada entrega do objeto solicitado.

**02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.**

**03 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo os dizeres: a modalidade que será utilizada e seu número, bem como o número do futuro Contrato.**

04–As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

05–O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratada.

06–Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

07 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

Presidente Prudente, 23 de novembro de 2015.

Flavio Tadeu Marcio  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

## **AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

De: Prefeito Municipal.

Para: Divisão de Licitações e Contratos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (Microcomputadores e Notebook), sendo sua entrega de forma ÚNICA, para atender aos diversos setores da Saúde Pública Municipal, com prazo Contratual de 03 (três) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada, nos quantitativos estimados e discriminados – Departamento Municipal de Saúde.

Senhora Diretora,

**AUTORIZO e JUSTIFICO** a instauração de Processo Licitatório nos termos do artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (Microcomputadores e Notebook), sendo sua entrega de forma ÚNICA, para atender aos diversos setores da Saúde Pública Municipal**, com prazo Contratual de 03 (três) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada, nos quantitativos estimados e discriminados para atender aos diversos setores da Saúde Pública Municipal, com prazo Contratual de 03 (tres) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada – Departamento Municipal de Saúde; vista a necessidade de implantação de sistema informatizado de Gerenciamento das Unidades Básicas de Saude (ESF, UBS, PAS) onde há necessidade de novos equipamentos para trabalhos específicos; substituir equipamentos fora da garantia e que sua manutenção é muito onerosa; garantir a continuidade da atualização e modernização do parque computacional do Município de Presidente Prudente, devendo esta Divisão de Licitações e Contratos observar todos os preceitos legais constantes da Lei de Licitações em sua redação atual.

Presidente Prudente, 23 de novembro de 2015.

**AILTON CESAR HERLING**  
Prefeito Municipal

Vistos....

Remete-se pedido:

- 1) ao Setor Contábil, para informar se há recurso disponível.
- 2) ao Setor Financeiro para programação de desembolso financeiro.

Presidente Prudente, 23 de novembro de 2015.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

**SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS**

Processo Licitatório n.º 2/2016.

## I – SOLICITAÇÃO

Pela presente, solicitamos **a reserva de recursos orçamentários**, objetivando a cobertura de despesas para **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (Microcomputadores e Notebook)**, sendo sua entrega de forma **ÚNICA**, para atender aos diversos setores da **Saúde Pública Municipal**, com prazo Contratual de 03 (três) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada, nos quantitativos estimados e discriminados – Departamento Municipal de Saúde.

## II – VALOR DA RESERVA

Estima-se o valor total de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**, conforme orçamento prévio realizado pela Divisão Municipal de Licitações e Contratos.

Presidente Prudente, 23 de novembro de 2015.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária referente recursos disponíveis, bem como a programação de desembolso financeiro.

## I – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>CONTA: 2312</b> Órgão: 02 – Prefeitura Unidade Orçamentária: 02.08 – Saúde Unidade Executora: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde Funcional: 103010018 – Saúde Proj./Ativ.: 1002000 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente Categoria Econômica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculado	<b>CONTA: 1367</b> Órgão: 02 – Prefeitura Unidade Orçamentária: 02.08 – Saúde Unidade Executora: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde Funcional: 103010018 – Saúde Proj./Ativ.: 1002000 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente Categoria Econômica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculado
--	---

## II – TERMO DE RESERVA

Declaramos que há dotação orçamentária suficiente e programação de desembolso financeiro para o compromisso especificado, encontrando-se devidamente disponível nestes órgãos, aguardando os trâmites finais do processo licitatório.

Segue em anexo saldo da despesa.

Presidente Prudente, 23 de novembro de 2015.

Antonio Carlos Araújo  
Contador  
CRC-1SP 162028/O-9  
CPF 062.456.578-83

Cristiano Silva Faustino  
Tesoureiro  
(Portaria Administrativa n.º 008, de 02/01/2013)

## MEMORANDO

Processo Licitatório n.º 2/2016.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016.

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (Microcomputadores e Notebook), sendo sua entrega de forma ÚNICA, para atender aos diversos setores da Saúde Pública Municipal, com prazo Contratual de 03 (três) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada, nos quantitativos estimados e discriminados – Departamento Municipal de Saúde.**

Ao

Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos.

A/C Dr. Hugo Régis Soares.

De conformidade com o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08.06.1994, encaminhamos o Processo Licitatório n.º 2/2016, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, sob n.º 1/2016** e anexos, para exame e aprovação respeitados os prazos legais.

Sendo somente para o momento, aguardamos parecer.

Presidente Prudente, 23 de novembro de 2015.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 1/2016**  
**FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2016

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO DO CIOP

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

**DATA DE REALIZAÇÃO E HORÁRIO DA SESSÃO: 9 de março de 2016, às 10 horas.**

**LOCAL:** SALA DE REUNIÃO DA SEDE DO CIOP, NA RUA CORONEL ALBINO, nº550, VILA MARISTELA, NO , ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Aquisição de computadores e impressoras..

**PREÂMBULO:**

1.1 - O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP, cadastrado no CNPJ nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP, através de seu Presidente, abaixo assinado, faz saber a todos os interessados, que acha-se aberto **PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2016**, do tipo **Menor preço**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar, nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada **na sede do CIOP, na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), no dia 9 de março de 2016, às 10 horas (Horário de Brasília)** e será conduzida pela Pregoeira Oficial com auxílio da Equipe de Apoio.

**I – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

01 – Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (Microcomputadores e impressora), para atender a Administração do CIOP**, conforme Anexo II – Proposta Comercial, que faz parte integrante deste Edital.

02 – Justifica-se a aquisição a necessidade de novos equipamentos para a execução dos serviços diários e rotineiros.

**II – DA PARTICIPAÇÃO:**

01 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

02 – Não serão admitidas ao presente certame, as empresas suspensas do direito de licitar e contratar com o CIOP ou Municípios consorciados, no prazo e nas condições do impedimento, bem como aquelas declaradas por qualquer outro órgão da

Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

03 – Não poderão participar da presente licitação as Pessoas Físicas.

04 – Não será permitida a participação de consórcios.

05 – Não será permitida a participação de empresas sob processo de falência ou concordata.

**06 – A empresa enviará dois envelopes, distintos e opacos, devidamente lacrados, contendo, respectivamente, a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA COMERCIAL”.**

### **III – DO CREDENCIAMENTO:**

01 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III – Modelo de declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

02 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

03 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

04 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**05 – Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar fora dos envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta Comercial e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.**

### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

01 – As declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração.

02 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Modelo de declaração que a proponente

cumpra os requisitos de habilitação, deste Edital, deverá ser apresentada **fora dos Envelopes n.º 01 e n.º 02.**

**03 – Em se tratando de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.**

**04 – Quando optante pelo Simples Nacional: poderá ser também mediante comprovante de opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal.**

**04.01 – Quando não optante pelo Simples Nacional: poderá por Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo n.º 3, da Lei Complementar n.º 123/06.**

**05 – A apresentação da certidão/declaração referida nos itens anteriores deverá ocorrer quando do CREDENCIAMENTO, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

**06 – A certidão/declaração deverá ter sido emitida dentro do período correspondente aos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sob pena de não aceitabilidade.**

07 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, **separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**(Razão Social do Proponente – CNPJ – Endereço)  
Envelope n.º 1 – Proposta Comercial  
Pregão Presencial n.º 1/2016  
Processo Licitatório n.º 2/2016**

**(Razão Social do Proponente – CNPJ – Endereço)  
Envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação  
Pregão Presencial n.º 1/2016  
Processo Licitatório n.º 2/2016**

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”:**

01– A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

02– A proposta, nos termos do *Anexo II – Proposta Comercial* conterá os seguintes elementos:

a) Razão social, endereço, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e inscrição estadual.

b) Número do Pregão Presencial e Processo Licitatório.

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo constante no *Anexo II – Proposta Comercial* deste Edital. **Caso a licitante apresente a Proposta Comercial com ausência da indicação de marca ou procedência, será concedido a faculdade de efetuar o preenchimento da falta, evitando o excesso de formalismo e objetivando a maior competitividade do certame.**

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras, com duas casas decimais, em algarismo arábico, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de, **no mínimo**, 60 (sessenta) dias corridos.

e.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração do CIOP, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo.

e.2) – Em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado no item “e”.

f) A proposta deverá ser assinada por pessoa constituída legalmente para tal finalidade, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

f.1) O documento relacionado no subitem “e” não precisará constar no envelope n.º 01 “Proposta Comercial”, se tiver sido apresentado no momento de Credenciamento.

f.2) Caso a licitante deixe de datar ou assinar a proposta ou outro documento, poderá regularizar o documento no momento da sessão, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

03 – A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada, devendo obedecer as especificações e critérios descritos no *Anexo II – Proposta Comercial*.

04 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

05 – O CIOP efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

06 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta, e, sendo o caso, poderá ser requerido o reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado por notas fiscais (uma nota fiscal da data de início da contratação e outra da data base do pedido), condicionado a autorização pela Administração do CIOP (Atentar ao disposto no XV –Do Reequilíbrio (Revisão) Econômico Financeiro deste Edital).

07 – O proponente vencedor, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do total do Contrato, mediante aditamento Contratual.

08 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário dos itens, superior ao máximo estipulado no *Anexo I – Estimativa de Preços*, embasado no artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

01 – O *Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”* deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **01.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro (requerimento) comercial **em vigor (Última alteração)**, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor (Última alteração)**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

c) O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI).

d) Documentos de eleição dos atuais administradores **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.

e) Ato constitutivo **em vigor (Última alteração)** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

01.01.01 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “f” deste subitem 01.01 não precisarão constar do *Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”*, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **01.02 – REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: ([http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)).

b) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

d) Prova de regularidade de débito com o a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (INSS), obtido no endereço eletrônico: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>).

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### **01.03 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da Pessoa Jurídica, a no máximo **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **01.04 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

04.01 - Declaração da licitante (conforme Modelo Anexo VI), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:

- se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911, de 06 de março de 1998
- inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**01.04.01 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme preceitua o artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

#### **01.04 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:**

01 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em no máximo **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes.

02 – Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

03 – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a **verificação da sua autenticidade.**

04 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

05 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

#### **VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Administração Geral do Consórcio  
Categoria Econômica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

#### **VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

01 – **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na sede do CIOP, das 9h às 18h (Horário de Brasília), de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no endereço constante no preâmbulo.

02 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do protocolo.

03 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

04 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

#### **IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

01 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

02 – Para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo III – Modelo de declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação*, deste Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

02.01 – Iniciada a abertura do primeiro envelope n.º 01 “Proposta Comercial”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

03 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

04 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente

formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

05 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

06.01 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

06.02 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

07 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

07.01 – Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

08 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

08.01 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

09 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de aparelhos telefônicos (celulares) para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante

desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

13 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

14 – Nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007, após a fase de abertura do *Envelope n.º 01 "Proposta Comercial"*, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento), superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo:

14.01 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

14.02 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição prevista no subitem 13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.03 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.

14.04 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16 – Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.01 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

19 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

01 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

03 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

04 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

05 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06 – A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

#### **XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

01 – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Administração da Contratante e serão entregues da sede do CIOP, endereço constante no preâmbulo.

**02 – Prazo máximo para entrega dos produtos: fica determinado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do material, contados da confirmação do pedido e quantidades a ser fornecida pela empresa.**

**02.01 – A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação do(s) produto(s) entregue(s) com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas, incompatibilidade com as especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.**

**02.02 – Prazo máximo para substituição dos produtos: havendo necessidade de substituição dos produtos, deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva notificação.**

**02.03 – Todos os custos com a substituição correrão às expensas da Contratada.**

03 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada,

através de fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação, devendo a empresa confirmar o pedido.

04 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

05 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se um período de até 12 (doze) meses para entrega total do objeto licitado.

06 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, que deverão obedecer as especificações e critérios descritos no Anexo II – Proposta Comercial.

**07 – A Administração do CIOP não se obriga a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer dos pedidos de fornecimento.**

#### **XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

01 – O objeto da presente licitação será recebido no local indicado no subitem 01 do item XI anterior, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, na quantidade solicitada, devendo o licitante entregar os produtos dentro do prazo de validade.

02 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (Registro Geral), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

03 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

01 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CIOP, mediante apresentação e empenho de Nota Fiscal correspondente, realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) produto(s).

**02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.**

**03 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo os dizeres: PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2016 – CONTRATO n.º xxx/2016 (usar o número do futuro Contrato).**

04–As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

05–O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratada.

06–Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

07 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

#### **XIV – DO CONTRATO:**

01 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo IV – *Minuta do Contrato*, do presente Edital.

01.01 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

01.02 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 01.01 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

02 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede do CIOP para assinar o termo de contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

03 – Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.

04 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 01.01 deste item XIV, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

04.01 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

04.02 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), jornal de circulação regional “O Imparcial” de Presidente Prudente/SP e através do site oficial do CIOP ([www.ciop.sp.gov.br](http://www.ciop.sp.gov.br)).

04.03 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item IX e do item X, deste ato convocatório.

#### **XV – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

01 – **Decorrido o prazo de validade da proposta**, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal da licitante contratada, desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do contrato originado desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

02 – O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

03 – O preço contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.

04 – A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

05 – A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

#### **XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:**

01 – Em caso de inexecução, total ou parcial, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Federal n.º 8666/93, as seguintes penalidades:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 1,5 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os serviços deveriam ter sido iniciados limitados a 10 dias.

c) Pelo atraso no término dos serviços: multa de 1,5% ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do(s) produto(s), até o limite de 15%.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5 % do valor total do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do CIOP no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

04 – Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público;
- b) Manifesta deficiência do serviço/produto ofertado;
- c) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- d) Falta grave a Juízo do Município;
- e) Abandono total ou parcial do serviço;
- f) Falência ou insolvência do licitante vencedor;
- g) Não der início às atividades no prazo previsto;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- i) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- j) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
- l) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CIOP; e,
- m) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CIOP, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

05 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

01 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

#### **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

01 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

02 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

02.01 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

03 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

04 – O resultado do presente certame será divulgado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e jornal de circulação regional “O Imparcial” e no site oficial do CIOP.

05 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no D. O. E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

06 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**07 – Integram o presente Edital:**

Anexo I – Estimativa de Preços.

Anexo II – Proposta Comercial (Especificações técnicas dos itens).

Anexo III – Modelo de Declaração que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Inexistência de Fato Impeditivo.

09 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Presidente Prudente, 26 de fevereiro de 2016.

Valter Luiz Martins  
Diretor Executivo do CIOP

## ANEXO I - ESTIMATIVA DE PREÇOS

### 01 – ESTIMATIVA DE PREÇOS (COTAÇÃO):

01.01 – Descrição, quantidade e valor máximo por item:

Item	Descrição	Quantidade até	Valor unitário (Máximo)	Valor total (Máximo)
1	<b>MICROCOMPUTADOR:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador Intel Core I5 4º geração</li><li>- Placa Mãe ASUS H81M-C</li><li>- 4 Giga de memória DDR3</li><li>- HD 1 TERA SATA III 64 MB CACHE</li><li>- Gravador de DVD-RW</li><li>- Gabinete 4 Baias com teclado e mouse</li><li>- Monitor LED 18.5in AOC</li><li>- Garantia do Fornecedor 12 meses</li></ul>	10 unidades	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
2	<b>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA :</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Multifuncional, laser,</li><li>- Velocidade do processador de no mínimo 600 MHz</li><li>- Velocidade de impressão de no mínimo 20 ppm</li><li>- Qualidade mínima de impressão: até 600 x 600dpi</li><li>- Memória padrão de no mínimo 128MB</li><li>- Deve acompanhar tonner original do fabricante (não reciclado).</li><li>- Cabos: deve acompanhar cabo de alimentação e cabo USB.</li><li>- Vir acompanhado de todos os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, respectiva documentação e manuais, ambos em língua portuguesa.</li><li>- Os programas e drivers devem ser fornecidos em CD-ROM ou indicar endereço WEB para download do mesmo.</li><li>- Garantia do Fornecedor 12 meses</li></ul> PRODUTO REFERÊNCIA: Multifuncional HP Laser Jet M 127FN ou similar	02 unidades	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
3	<b>IMPRESSORA COLORIDA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Multifuncional, garrafa de tinta de no mínimo 70 ml, colorida, wirelles</li><li>- Velocidade de impressão de no mínimo 33 ppm em preto e 15 ppm colorida</li><li>- Deve acompanhar jato de tinta original do fabricante (não reciclado).</li></ul>	01 unidade	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabos: deve acompanhar cabo de alimentação e cabo USB.</li> <li>- Vir acompanhado de todos os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, respectiva documentação e manuais, ambos em língua portuguesa.</li> <li>- Os programas e drivers devem ser fornecidos em CD-ROM ou indicar endereço WEB para download do mesmo.</li> <li>- Garantia do Fornecedor 12 meses</li> </ul> <p>PRODUTO REFERÊNCIA: Multifuncional Epson ECO TANK L565 ou similar</p>			
<b>Valor total até (Máximo): R\$ 32.900,00</b>				

01.02 – Valores acima obtidos conforme cotação de preços realizada pelo Setor de Licitação e Compras, entre dezembro/2015 e fevereiro/2016.

**01.03 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário dos itens superior ao máximo estipulado, embasado no artigo 48, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.**

01.04 – O valor estimado previsto para o fornecimento dos produtos é de aproximadamente **R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**, obtidos através de pesquisas de mercado, conforme permissível pela Lei Federal n.º 8.666/93.

## **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Licitante:			<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
CNPJ:	Insc. Est.:		<b>N.º 1/2016</b>
Endereço:			DATA: 26/02/2016
Cidade:			<b>ENCERRAMENTO: 09/03/2016</b>
Estado:	Fone:	e-mail:	Horário: 10 horas

### **Especificação Técnica dos Itens:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade até</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	<b>MICROCOMPUTADOR:</b> - Processador Intel Core I5 4ª geração - Placa Mãe ASUS H81M-C - 4 Giga de memória DDR3 - HD 1 TERA SATA III 64 MB CACHE - Gravador de DVD-RW - Gabinete 4 Baías com teclado e mouse - Monitor LED 18.5in AOC - Garantia do Fornecedor 12 meses	10 unidades		R\$	R\$
2	<b>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA</b> - Multifuncional, laser, - Velocidade do processador de no mínimo 600 MHz - Velocidade de impressão de no mínimo 20 ppm - Qualidade mínima de impressão: até 600 x 600dpi - Memória padrão de no mínimo 128MB - Deve acompanhar tonner original do fabricante (não reciclado). - Cabos: deve acompanhar cabo de alimentação e cabo USB. - Vir acompanhado de todos os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, respectiva documentação e manuais, ambos em língua portuguesa. - Os programas e drivers devem ser fornecidos em CD-ROM ou indicar endereço WEB para download do mesmo. - Garantia do Fornecedor 12 meses PRODUTO REFERÊNCIA: Multifuncional HP Laser Jet M 127FN ou similar	02 unidades		R\$	R\$



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, a empresa ....., cadastrada no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., com sede (endereço completo) ....., através de seu ....., o(a) Sr(a). ....., portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º ..... e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º ....., **cumprе plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (Microcomputadores e Impressoras)**.

Por ser verdade o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(cidade), (dia) de (mês) de 2016.

.....  
Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

01 –A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos constantes na *Cláusula Primeira – Do Objeto*, o valor total de até **R\$ XXX,XX (XXXXXXXX)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço constante da *Cláusula Terceira – Do Preço*, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Administração Geral do Consórcio Categoria Econômica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente
--

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

01 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CIOP, mediante apresentação e empenho de Nota Fiscal correspondente, realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) produto(s).

**02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.**

**03 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo os dizeres: PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2016 – CONTRATO n.º xxx/2016 (usar o número do futuro Contrato).**

04–As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

05–O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratada.

06–Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

07 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considera-se adimplemento da obrigação contratual, o efetivo fornecimento do(s) produto(s) e apresentação da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

01 –**Decorrido o prazo de validade da proposta**, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal da licitante contratada, desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do contrato originado desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

02 – O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

03 – O preço contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.

04 – A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

**05 – A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:**

01 – O prazo para o fornecimento dos produtos será de **12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.**

**CLÁUSULA OITAVA:**

01 – Em caso de inexecução, total ou parcial, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 1,5 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os serviços deveriam ter sido iniciados limitados a 10 dias.
- c) Pelo atraso no término dos serviços: multa de 1,5% ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do(s) produto(s), até o limite de 15%.
- d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5 % do valor total do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
  - 01.01 – O atraso no início do(s) serviço(s) por mais de 10 (dez) dias, caracterizará o abandono da obra e ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível.
  - 01.01.01 – O abandono do(s) serviços por prazo superior a 15 dias sem justificativa prévia, importará em 20% de multa do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do CIOP no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

04 – Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público;
- b) Manifesta deficiência do serviço;
- c) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- d) Falta grave a Juízo do Município;
- e) Abandono total ou parcial do serviço;
- f) Falência ou insolvência do licitante vencedor;

- g) Não der início às atividades no prazo previsto;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- i) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- j) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
- l) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município; e,
- m) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

05 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Federal n.º 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

01 –O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

02 –Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- Sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATANTE** deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos.
- Atingir 10% (dez por cento) do valor deste Contrato em multas.
- Não obedecer as especificações da **CONTRATANTE**.
- Transferir no todo ou em parte o presente Contrato.
- Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

03 –No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do Contrato durante o período de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –DA MULTA:**

01 –Deixando a **CONTRATADA** de cumprir, no modo ou tempo, as condições estabelecidas neste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, bem como, as sanções previstas no Artigo 81 e seguinte da Lei Federal n.º. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

01 –As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

01 –A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

01 – Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

01 – O presente Contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório n.º 2/2016, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016**, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

02 – Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

03 – E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Presidente Prudente, (dia) de (mês) de 2016.

**Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP**

Valter Luiz Martins - Diretor Executivo do CIOP  
RG n.º 6.337.119-4 SSP/SP e CPF n.º 779.024.838-34  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual n.º XXX.XXX.XXX.XXX**

XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

XXXXXX  
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

2) \_\_\_\_\_

XXXXXX  
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º ..... e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º ..... e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(cidade), (dia) de (mês) de 2016.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
Outorgante  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(Nome completo e assinatura)  
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

**(RECONHECER FIRMA)**

## ANEXO VI

### DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998) e

### INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

Processo n.º 8/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2015

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório n.º 8/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2015, do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

( x ) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

( x ) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Xxxxx, \_\_\_/\_\_\_/2016.

---

Representante legal  
(com carimbo da empresa)

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 2/2016.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016.

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (Microcomputadores e Notebook), sendo sua entrega de forma ÚNICA, para atender aos diversos setores da Saúde Pública Municipal, com prazo Contratual de 03 (três) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada, nos quantitativos estimados e discriminados – Departamento Municipal de Saúde.**

A DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, comunica a todos os interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2016**, para a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (Microcomputadores e Notebook), sendo sua entrega de forma ÚNICA, para atender aos diversos setores da Saúde Pública Municipal**, com prazo Contratual de 03 (três) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada, nos quantitativos estimados e discriminados – Departamento Municipal de Saúde, com **encerramento para credenciamento às 10:00 (dez) horas (Horário de Brasília) do dia 28 de (dezembro) de 2015 (dois mil e quinze)**, na Divisão de Licitações e Contratos desta Municipalidade, onde serão recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e n.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

EDITAL: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis na Divisão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, no site ([www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br)) ou pelo e-mail ([licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)). Telefone para contato (18) 3282-2099.

Publique-se.

Presidente Prudente, 11 de dezembro de 2015.

**Érica Rejane Ribeiro Abrahão**  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 2/2016.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016.

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (Microcomputadores e Notebook), sendo sua entrega de forma ÚNICA, para atender aos diversos setores da Saúde Pública Municipal, com prazo Contratual de 03 (três) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada, nos quantitativos estimados e discriminados – Departamento Municipal de Saúde.**

A DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, comunica a todos os interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2016**, para a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (Microcomputadores e Notebook), sendo sua entrega de forma ÚNICA, para atender aos diversos setores da Saúde Pública Municipal**, com prazo Contratual de 03 (três) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada, nos quantitativos estimados e discriminados – Departamento Municipal de Saúde, com **encerramento para credenciamento às 10:00 (dez) horas (Horário de Brasília) do dia 28 de (dezembro) de 2015 (dois mil e quinze)**, na Divisão de Licitações e Contratos desta Municipalidade, onde serão recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” e n.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

EDITAL: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis na Divisão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, no site ([www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br)) ou pelo e-mail ([licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)). Telefone para contato (18) 3282-2099.

Publique-se.

Presidente Prudente, 11 de dezembro de 2015.

**Érica Rejane Ribeiro Abrahão**  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos.

Certifico, que nesta data, afixei no átrio deste Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos, cópia autêntica do Aviso de Licitação pertinente ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2016**.

O referido é verdade e dou fé.

**Érica Rejane Ribeiro Abrahão**  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos



Ao

Jornal de Circulação Nacional – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Jornal de Circulação Regional – Jornal O Imparcial.

Assunto: Publicação de Extrato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP

Processo Licitatório nº 2/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2016

Acha-se aberto PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2016, para fornecimento de computador e impressora, com encerramento para credenciamento às 10 horas do dia 9 de março de 2016. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis na sede do CIOP, em horário de expediente e no site ([www.ciop.sp.gov.br](http://www.ciop.sp.gov.br)) ou pelo e-mail ([licitacao.consortio@outlook.com](mailto:licitacao.consortio@outlook.com)/[licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br)). Telefone: (18) 3223-1116. Presidente Prudente, 26 de fevereiro de 2016. Enio Magro – Presidente do CIOP.

**MEMORANDO**

De: Divisão de Licitações e Contratos  
Para: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Conforme nomeados através de Portaria Administrativa n.º 111 (cento e onze), de 22 (vinte e dois) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), (Nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio), notificamos os abaixo relacionados, para participarem da abertura de Processo Licitatório n.º 2/2016 – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2016**, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (Computadores e Notebook), para atender aos diversos setores da Saúde Pública Municipal, com prazo Contratual de 03 (três) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada – Departamento Municipal de Saúde, no dia **28 (vinte e oito) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze), a partir das 10:00 (dez) horas (Horário de Brasília), na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, piso superior do Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos.**

Presidente Prudente, 11 de dezembro de 2015.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

**TERMO DE CIÊNCIA:**

MEMBRO	FUNÇÃO	CIENTE	DATA
Érica Rejane Ribeiro Abrahão	Pregoeiro	_____	11 / 12 / 2015
Marian Akrouche	Equipe de Apoio	_____	11 / 12 / 2015
Ana Laura da Silva Cardial	Equipe de Apoio	_____	11 / 12 / 2015
Genialdo Rodrigues da Silva	Equipe de Apoio	_____	11 / 12 / 2015

**NOTIFICAÇÃO**

A DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, **NOTIFICA** esta empresa de que encontra-se aberto o Processo Licitatório

n.º 2/2016, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016**, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática (impressora, microcomputador e servidor), para atender aos diversos setores da Saúde Pública Municipal – Departamento Municipal de Saúde, com entrega UNICAde **12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada.**

O credenciamento e abertura dos envelopes será no dia **5 (cinco) de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze)**, a partir das **10:00 (dez) horas (Horário de Brasília)**, na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, piso superior do Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos, piso inferior do Paço Municipal, em horário de expediente, das 8:00 (oito) horas às 11:30 (onze e meia) horas e das 13:00 (treze) horas às 17:30 (dezessete e meia) horas (Horário de Brasília), de Segunda-Feira à Sexta-Feira, sob o pagamento da taxa de R\$ 19,47 (dezenove reais e quarenta e sete centavos), referente a reprodução reprográfica de 33 (trinta e três) folhas, com o valor de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) por cópia reprográfica, de acordo com o Código Tributário Municipal vigente, Lei Complementar n.º 058/2010, ou gratuitamente no site ([www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br)) ou por correio eletrônico (e-mail) ([licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)), gratuitamente. Telefone para contato (18) 3282-2099.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Presidente Prudente, 26 de janeiro de 2015.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

**CIENTE, RECEBO CÓPIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, DATO E ASSINO:**

**MARCIO CERVANTE MARCOLINO – ME (AECOMP – ESCOLA DE PROFISSÕES)**

Rua Luiz Paulino do Nascimento, n.º 962, Centro

CNPJ: 11.029.107/0001-89

Inscrição Estadual: 690.093.027.117

CEP: 19.280-500

Telefone: (18) 3282-3090

Presidente Prudente São Paulo

E-Mail: [aecomp\\_teodoro@hotmail.com](mailto:aecomp_teodoro@hotmail.com)

Ciente (Nome completo): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**NOTIFICAÇÃO**

A DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, **NOTIFICA** esta empresa de que encontra-se aberto o Processo Licitatório n.º 2/2016, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016**, para contratação de empresa para fornecimento

parcelado de equipamentos de informática (impressora, microcomputador e servidor), para atender aos diversos setores da Saúde Pública Municipal– Departamento Municipal de Saúde, com entrega UNICAdo **12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada.**

O credenciamento e abertura dos envelopes será no dia **5 (cinco) de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze), a partir das 10:00 (dez) horas (Horário de Brasília), na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, piso superior do Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos.**

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos, piso inferior do Paço Municipal, em horário de expediente, das 8:00 (oito) horas às 11:30 (onze e meia) horas e das 13:00 (treze) horas às 17:30 (dezesete e meia) horas (Horário de Brasília), de Segunda-Feira à Sexta-Feira, sob o pagamento da taxa de R\$ 19,47 (dezenove reais e quarenta e sete centavos), referente a reprodução reprográfica de 33 (trinta e três) folhas, com o valor de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) por cópia reprográfica, de acordo com o Código Tributário Municipal vigente, Lei Complementar n.º 058/2010, ou gratuitamente no site ([www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br)) ou por correio eletrônico (e-mail)([licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)), gratuitamente. Telefone para contato (18) 3282-2099.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Presidente Prudente, 26 de janeiro de 2015.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

**CIENTE, RECEBO CÓPIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, DATO E ASSINO:**

**RENAN CAVALCANTE 37964574876**

Rua José Miguel de Castro Andrade, n.º 811, Centro

CNPJ: 12.022.908/0001-85

Inscrição Estadual: 690.094.751.113

CEP: 19.280-000

Telefone: (18) 3282-1253

Presidente Prudente São Paulo

E-Mail: [renan\\_tilyka@yahoo.com.br](mailto:renan_tilyka@yahoo.com.br)

Ciente (Nome completo): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**NOTIFICAÇÃO**

A DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, **NOTIFICA** esta empresa de que encontra-se aberto o Processo Licitatório n.º 2/2016, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016**, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática (impressora, microcomputador e servidor), para atender aos

diversos setores da Saúde Pública Municipal– Departamento Municipal de Saúde, com entrega UNICAde 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada.

O credenciamento e abertura dos envelopes será no dia 5 (cinco) de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze), a partir das 10:00 (dez) horas (Horário de Brasília), na Sala da Divisão de Licitações e Contratos, piso superior do Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos.

O Edital completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos, piso inferior do Paço Municipal, em horário de expediente, das 8:00 (oito) horas às 11:30 (onze e meia) horas e das 13:00 (treze) horas às 17:30 (dezessete e meia) horas (Horário de Brasília), de Segunda-Feira à Sexta-Feira, sob o pagamento da taxa de R\$ 19,47 (dezenove reais e quarenta e sete centavos), referente a reprodução reprográfica de 33 (trinta e três) folhas, com o valor de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) por cópia reprográfica, de acordo com o Código Tributário Municipal vigente, Lei Complementar n.º 058/2010, ou gratuitamente no site ([www.teodorosampaio.sp.gov.br](http://www.teodorosampaio.sp.gov.br)) ou por correio eletrônico (e-mail) ([licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)), gratuitamente. Telefone para contato (18) 3282-2099.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Presidente Prudente, 26 de janeiro de 2015.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

**CIENTE, RECEBO CÓPIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, DATO E ASSINO:**

**SHIBATA & SILVA LTDA. – ME (W.M. INFORMÁTICA)**

Avenida Cuiabá, n.º 975, Centro

CNPJ: 09.449.900/0001-95

Inscrição Estadual: 690.090.612.118

CEP: 19.280-000

Telefone: (18) 3282-4247

Presidente Prudente São Paulo

E-Mail: [wm.informatica2008@yahoo.com.br](mailto:wm.informatica2008@yahoo.com.br)

Ciente (Nome completo): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MEMORANDO**

Processo Licitatório n.º 2/2016.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática (computadores e notebook), com prazo de entrega de 3 (três) meses, contados da assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada - Departamento Municipal de Saúde.

Ao

Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos.

A/C Dr. Hugo.

Encaminhamos o Processo Licitatório n.º 2/2016, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob n.º 1/2016, para exame e aprovação respeitados os prazos legais deste Departamento.

Sendo somente para o momento, aguardamos parecer.

Presidente Prudente, 28 de dezembro de 2015.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

## **MEMORANDO**

Departamento Interessado: **Departamento Municipal de Saúde.**

Processo Licitatório N.º 2/2016.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática (computadores e notebook), com prazo de entrega de 3 (três) meses, contados da assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada - Departamento Municipal de Saúde.

Senhor Diretor,

Nos termos do inciso II, artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.783, de 02.06.2007, encaminhamos o Processo Licitatório n.º 2/2016, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob n.º 1/2016, para homologação e contratação.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 04 de janeiro de 2016.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

Ilmo. Sr.

**Flavio Tadeu Marcio**

D.D. Diretor Municipal

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Presidente Prudente – SP

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório N.º 2/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática (computadores e notebook), com prazo de entrega de 3 (três) meses, contados da assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada - Departamento Municipal de Saúde.

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório n.º 2/2016, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016**, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática (computadores e notebook), com prazo de entrega de 3 (três) meses, contados da assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada - Departamento Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, **ADJUDICADO** o objeto, em sessão pública realizada no dia 28 de dezembro de 2015, pela PREGOEIRO Érica Rejane Ribeiro Abrahão, nomeada pela Portaria Administrativa n.º 111, de 22/09/2015, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor das empresas abaixo listadas:

**1) LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME**

CNPJ N.º 21.935.597/0001-36 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 503.053.313.113

Item	Descrição	Quantidade até	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>MICROCOMPUTADOR:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Placa mãe ONBOARD DDR3 PCI-E SOCKET LGA 1155</li> <li>▪ Processador Intel Dual Core I3</li> <li>▪ Leitor e gravador de DVD – SATA</li> <li>▪ Memória RAM DDR3 – 4 GB</li> <li>▪ Disco Rígido 500 GB – SATA</li> <li>▪ Gabinete Torre com fonte de alimentação ATX 200W</li> <li>▪ Monitor LCD 18,5 – Widescreen</li> <li>▪ Mouse USB Óptico com fio</li> <li>▪ Teclado USB Padrão ABNT – 2</li> <li>▪ Garantia do Fornecedor 12 meses</li> </ul>	8 unidades	ASUS/INTEL/LG/KINGSTON/SEAGATE/WISECASE/WISECASE/AOC/PISC/PISC/H61MA/I33250/GH24NSBO/KVR13N9S84/ST500DM002/FT401/WSCV500P42S/E970SWNL/1807/1815	R\$ 1.690,00	R\$ 13.520,00
<b>Valor Total até:</b>					

– No valor total de até **R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais)**.

**2) FABIO SANTIAGO – ME**

CNPJ N.º 11.552.540/0001-02 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 562.323.299.110

Item	Descrição	Quantidade até	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	<b>NOTEBOOK:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Processador Intel Core i3</li> </ul>	01 unidade			

2	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Memória RAM 4GB</li> <li>▪ Placa Mãe Chip set integrado ao processador</li> <li>▪ HD 500 GB</li> <li>▪ Drives DVD +/- RW</li> <li>▪ Rede RJ45 10/100 Ethernet</li> <li>▪ Som WavesMaxxAudio</li> <li>▪ Wirelles Sim</li> <li>▪ Bluetooth Sim</li> <li>▪ Vídeo Intel® HD Graphics 4400 – Integrada</li> <li>▪ Polegadas da Tela 15"</li> <li>▪ Teclado Padrão ABNT</li> <li>▪ Mouse Touchpad eletrostático</li> <li>▪ Sistema Operacional Windows 8.1</li> <li>▪ Alimentação (tipo de bateria) 40 WHr, 4 Células</li> <li>▪ Conexões 1 x USB 3.0, 2 x 2.0 / HDMI 1.4a / 1 RJ-45</li> <li>▪ Voltagem AC100-240V</li> <li>▪ Conteúdo da Embalagem Intel®Core i3-4210U processador (3M Cache, upto 2.7 GHz)</li> <li>▪ Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 25,4x34,6x2,5cm</li> <li>▪ Garantia do fornecedor 12 meses.</li> </ul>		ACER E5-571	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
<b>Valor total até: R\$ 1.980,00</b>					

– No valor total de até **R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais).**

Presidente Prudente, 04 de janeiro de 2016.

Flavio Tadeu Marcio  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

## **COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório N.º2/2016.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática (computadores e notebook), com prazo de entrega de 3 (três) meses, contados da assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada - Departamento Municipal de Saúde.

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do Município de Presidente Prudente, torna público ato do Diretor do Departamento Municipal de Saúde, o Sr. Flavio Tadeu Marcio que, nesta data, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório n.º 2/2016 – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2016**, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática (computadores e notebook), com prazo de entrega de 3 (três) meses, contados da assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada - Departamento Municipal de Saúde, **ADJUDICADO** o objeto, em sessão pública realizada no dia 28 de dezembro de 2015, pela PREGOEIRO Érica Rejane Ribeiro Abrahão, nomeada pela Portaria Administrativa n.º 111, de 22/9/2015, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor das empresas abaixo listadas:

**1) LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME**

CNPJ N.º 21.935.597/0001-36 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 503.053.313.113

Item	Descrição	Quantidade até	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>MICROCOMPUTADOR:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Placa mãe ONBOARD DDR3 PCI-E SOCKET LGA 1155</li> <li>▪ Processador Intel Dual Core I 3</li> <li>▪ Leitor e gravador de DVD – SATA</li> <li>▪ Memória RAM DDR3 – 4 GB</li> <li>▪ Disco Rígido 500 GB – SATA</li> <li>▪ Gabinete Torre com fonte de alimentação ATX 200W</li> <li>▪ Monitor LCD 18,5 – Widescreen</li> <li>▪ Mouse USB Óptico com fio</li> <li>▪ Teclado USB Padrão ABNT – 2</li> <li>▪ Garantia do Fornecedor 12 meses</li> </ul>	8 unidades	ASUS/INTEL/LG/KINGSTON/SEAGATE/WISECASE/WISECASE/AOC/PISC/PISC/H61MA/I33250/GH24NSBO/KVR13N9S84/ST500DM002/FT401/WSCV500P42S/E970SWN L/1807/1815	R\$ 1.690,00	R\$ 13.520,00
<b>Valor Total até:</b>					

– No valor total de até **R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais)**.

**2) FABIO SANTIAGO – ME**

CNPJ N.º 11.552.540/0001-02 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 562.323.299.110

Item	Descrição	Quantidade até	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	<b>NOTEBOOK:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Processador Intel Core i3</li> </ul>	01 unidade			

2	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Memória RAM 4GB</li> <li>▪ Placa Mãe Chip set integrado ao processador</li> <li>▪ HD 500 GB</li> <li>▪ Drives DVD +/- RW</li> <li>▪ Rede RJ45 10/100 Ethernet</li> <li>▪ Som WavesMaxxAudio</li> <li>▪ Wirelles Sim</li> <li>▪ Bluetooth Sim</li> <li>▪ Vídeo Intel® HD Graphics 4400 – Integrada</li> <li>▪ Polegadas da Tela 15”</li> <li>▪ Teclado Padrão ABNT</li> <li>▪ Mouse Touchpad eletrostático</li> <li>▪ Sistema Operacional Windows 8.1</li> <li>▪ Alimentação (tipo de bateria) 40 WHr, 4 Células</li> <li>▪ Conexões 1 x USB 3.0, 2 x 2.0 / HDMI 1.4a / 1 RJ-45</li> <li>▪ Voltagem AC100-240V</li> <li>▪ Conteúdo da Embalagem Intel®Core i3-4210U processador (3M Cache, upto 2.7 GHz)</li> <li>▪ Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 25,4x34,6x2,5cm</li> <li>▪ Garantia do fornecedor 12 meses.</li> </ul>		ACER E5-571	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
<b>Valor total até: R\$ 1.980,00</b>					

– No valor total de até **R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais).**

Presidente Prudente, 04 de janeiro de 2016.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

## **COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório N.º 2/2016.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática (computadores e notebook), com prazo de entrega de 3 (três) meses, contados da assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada - Departamento Municipal de Saúde.

A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do Município de Presidente Prudente, torna público ato do Diretor do Departamento Municipal de Saúde, o Sr. Flavio Tadeu Marcio que, nesta data, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório n.º 2/2016 – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2016**, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática (computadores e notebook), com prazo de entrega de 3 (três) meses, contados da assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada - Departamento Municipal de Saúde, **ADJUDICADO** o objeto, em sessão pública realizada no dia 28 de dezembro de 2015, pela PREGOEIRO Érica Rejane Ribeiro Abrahão, nomeada pela Portaria Administrativa n.º 111, de 22/9/2015, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor das empresas abaixo listadas:

**1) LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME**

CNPJ N.º 21.935.597/0001-36 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 503.053.313.113

Item	Descrição	Quantidade até	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>MICROCOMPUTADOR:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Placa mãe ONBOARD DDR3 PCI-E SOCKET LGA 1155</li> <li>▪ Processador Intel Dual Core I 3</li> <li>▪ Leitor e gravador de DVD – SATA</li> <li>▪ Memória RAM DDR3 – 4 GB</li> <li>▪ Disco Rígido 500 GB – SATA</li> <li>▪ Gabinete Torre com fonte de alimentação ATX 200W</li> <li>▪ Monitor LCD 18,5 – Widescreen</li> <li>▪ Mouse USB Óptico com fio</li> <li>▪ Teclado USB Padrão ABNT – 2</li> <li>▪ Garantia do Fornecedor 12 meses</li> </ul>	8 unidades	ASUS/INTEL/LG/KINGSTON/SEAGATE/WISECASE/WISECASE/AOC/PISC/PISC/H61MA/I33250/GH24NSBO/KVR13N9S84/ST500DM002/FT401/WSCV500P42S/E970SWNL/1807/1815	R\$ 1.690,00	R\$ 13.520,00
<b>Valor Total até:</b>					

– No valor total de até **R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais)**.

**2) FABIO SANTIAGO – ME**

CNPJ N.º 11.552.540/0001-02 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 562.323.299.110

Item	Descrição	Quantidade até	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	<b>NOTEBOOK:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Processador Intel Core i3</li> </ul>	01 unidade			

2	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Memória RAM 4GB</li> <li>▪ Placa Mãe Chip set integrado ao processador</li> <li>▪ HD 500 GB</li> <li>▪ Drives DVD +/- RW</li> <li>▪ Rede RJ45 10/100 Ethernet</li> <li>▪ Som WavesMaxxAudio</li> <li>▪ Wirelles Sim</li> <li>▪ Bluetooth Sim</li> <li>▪ Vídeo Intel® HD Graphics 4400 – Integrada</li> <li>▪ Polegadas da Tela 15”</li> <li>▪ Teclado Padrão ABNT</li> <li>▪ Mouse Touchpad eletrostático</li> <li>▪ Sistema Operacional Windows 8.1</li> <li>▪ Alimentação (tipo de bateria) 40 WHr, 4 Células</li> <li>▪ Conexões 1 x USB 3.0, 2 x 2.0 / HDMI 1.4a / 1 RJ-45</li> <li>▪ Voltagem AC100-240V</li> <li>▪ Conteudo da Embalagem Intel®Core i3-4210U processador (3M Cache, upto 2.7 GHz)</li> <li>▪ Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 25,4x34,6x2,5cm</li> <li>▪ Garantia do fornecedor 12 meses.</li> </ul>		ACER E5-571	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
<b>Valor total até: R\$ 1.980,00</b>					
– No valor total de até <b>R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais).</b>					

Presidente Prudente, 04 de janeiro de 2016.

**Érica Rejane Ribeiro Abrahão**  
**Diretora da Divisão de Licitações e Contratos**

Certifico, que nesta data, afixei no átrio deste Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos, cópia autêntica do Comunicado de Homologação/Adjudicação pertinente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016**.

O referido é verdade e dou fé.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

## **TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Processo Licitatório N.º 2/2016.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática (computadores e notebook), com prazo de entrega de 3 (três) meses, contados da assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada - Departamento Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao subitem 02, do item XIV – Do Contrato, do Edital, convocamos a licitante **LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME** - CNPJ N.º 21.935.597/0001-36 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 503.053.313.113, para comparecer na Divisão de Licitações e Contratos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para assinatura do Termo Contratual, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.

Presidente Prudente, 04 de janeiro de 2016.

**Érica Rejane Ribeiro Abrahão**  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

Ciente em 04 de janeiro de 2016.

**LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME**  
CNPJ N.º 21.935.597/0001-36 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º  
503.053.313.113  
Leonardo Henrique Batista de Lima – Proprietário  
RG n. 42.806.477-2 SSP/SP e CPF n. 356.861.698-02

**CONTRATO N.º 01/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016 – Processo Licitatório n.º 2/2016**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE E LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME.**

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.951.515/0001-42, com sede na Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **AILTON CÉSAR HERLING**, neste ato representada por seu Diretor do Departamento Municipal de Saúde, o Sr. **FLAVIO TADEU MARCIO**, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob n.º 356.861.698-02, Inscrição Estadual n.º 503.053.313.113, com sede na Rua José Salomão n. 136 – Barra Funda – na Cidade de Paraguaçu Paulista-SP – Caixa Postal n. 121, CEP n.º 19.700-000, Telefone: (14) 99660-0602, e-mail: ([licitação.leonardo@gmail.com](mailto:licitação.leonardo@gmail.com)), neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **LEONARDO HENRIQUE BATISTA DE LIMA**, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º 42.806.477-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º 356.861.698-02, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente Contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Processo Licitatório N.º 2/2016, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

01 –A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionados, com as mesmas características e preços propostos no Processo Licitatório N.º 2/2016 – **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 1/2016**, até a data de 03 de abril de 2016 (dois mil e dezesseis), conforme Anexo II – Proposta Comercial, conforme segue:

**1) LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME**

**CNPJ N.º 21.935.597/0001-36 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 503.053.313.113**

Item	Descrição	Quantidade até	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>MICROCOMPUTADOR:</b> ▪ Placa mãe ONBOARD DDR3 PCI-E SOCKET LGA 1155 ▪ Processador Intel Dual Core I 3 ▪ Leitor e gravador de DVD – SATA ▪ Memória RAM DDR3 – 4 GB ▪ Disco Rígido 500 GB – SATA ▪ Gabinete Torre com fonte de alimentação ATX 200W ▪ Monitor LCD 18,5 – Widescreen ▪ Mouse USB Óptico com fio ▪ Teclado USB Padrão ABNT – 2 ▪ Garantia do Fornecedor 12 meses	8 unidades	ASUS/INTEL/LG/KINGSTON/SEAGATE/WISECASE/WISECASE/AOC/PISC/PISC/H61MA/I33250/GH24NSBO/KVR13N9S84/ST500DM002/FT401/WSCV500P42S/E970SWN L/1807/1815	R\$ 1.690,00	R\$ 13.520,00
<b>Valor Total até:</b>					

– No valor total de até **R\$ 13.520,00 (treze mil quinhentos e vinte reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:**

01 –Os produtos serão fornecidos de forma ÚNICA, conforme necessidade, quantidade e solicitação dos Setores da Municipalidade, através de solicitação expedida pela Divisão Municipal de Compras, que enviará o pedido a empresa contratada, através de fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação, devendo a empresa confirmar o pedido.

**02- Prazo máximo para entrega do material:** Considerando urgência da utilização do material licitado, fica determinado o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis para a entrega do material**, contados da confirmação do pedido e quantidades a ser fornecida pela empresa.

**02.01 – A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação do(s) produto(s) entregue(s) com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas, incompatibilidade com as especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.**

**02.02 – Prazo máximo para substituição dos produtos:** Considerando urgência da utilização do material licitado, no caso de substituição de produtos inservíveis será de até **72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva notificação.**

**02.03 – Todos os custos com a substituição correrão às expensas da Contratada.**

**03 – O fornecimento do objeto desta licitação será de forma ÚNICA, conforme necessidade, e deverão ser entregues no Almoarifado do Município de Presidente Prudente, situado na Rua José Miguel de Castro Andrade, n.º 1.075, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

**01 –A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos constantes na Cláusula Primeira – Do Objeto, o valor total de até R\$ 13.520,00(treze mil quinhentos e vinte reais).**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço constante da *Cláusula Terceira – Do Preço*, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

<b>CONTA: 2312</b> Órgão: 02 – Prefeitura Unidade Orçamentária: 02.08 – Saúde Unidade Executora: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde Funcional: 103010018 – Saúde Proj./Ativ.: 1002000 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente Categoria Econômica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculado	<b>CONTA: 1367</b> Órgão: 02 – Prefeitura Unidade Orçamentária: 02.08 – Saúde Unidade Executora: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde Funcional: 103010018 – Saúde Proj./Ativ.: 1002000 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente Categoria Econômica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculado
--	---

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**01 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, correspondente a cada entrega do objeto solicitado.**

**02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.**

**03 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo os dizeres: PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2016 – Contrato n.º 01/2016.**

**04–As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.**

**05–O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratada.**

**06–Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.**

07 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considera-se adimplemento da obrigação contratual, o efetivo fornecimento do(s) produto(s) e apresentação da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

01 – **Decorrido o prazo de validade da proposta**, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal da licitante contratada (nos termos do *Anexo VIII – Modelo de Tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro*), desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do contrato originado desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

02 – O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

03 – O preço contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.

04 – A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

05 – **A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:**

01 – O prazo para o fornecimento dos produtos será de **03 (três) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato**, ou até atingir a quantidade licitada.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

01 – Em caso de inexecução, total ou parcial, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 1,5 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os serviços deveriam ter sido iniciados limitados a 10 dias.

c) Pelo atraso no término dos serviços: multa de 1,5% ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do(s) produto(s), até o limite de 15%.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5 % do valor total do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

01.01 – O atraso no início do(s) serviço(s) por mais de 10 (dez) dias, caracterizará o abandono da obra e ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível.

01.01.01 – O abandono do(s) serviços por prazo superior a 15 dias sem justificativa prévia, importará em 20% de multa do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

04 – Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público;
- b) Manifesta deficiência do serviço;
- c) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- d) Falta grave a Juízo do Município;
- e) Abandono total ou parcial do serviço;
- f) Falência ou insolvência do licitante vencedor;
- g) Não der início às atividades no prazo previsto;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- i) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- j) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
- l) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município; e,
- m) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

05 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Federal n.º 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

01 –O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

02 –Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

– Sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATANTE** deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos.

– Atingir 10% (dez por cento) do valor deste Contrato em multas.

– Não obedecer as especificações da **CONTRATANTE**.

– Transferir no todo ou em parte o presente Contrato.

– Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

03 –No caso de rescisão amigável, fica assegurado à**CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do Contrato durante o período de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –DA MULTA:**

01 –Deixando a **CONTRATADA** de cumprir, no modo ou tempo, as condições estabelecidas neste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, bem como, as sanções previstas no Artigo 81 e seguinte da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

01 –As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

01 –A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

01 – Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

01 – O presente Contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório n.º 2/2016, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016**, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

02 – Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

03 – E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Presidente Prudente, 04 de janeiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Flavio Tadeu Marcio

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**

**LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME**

CNPJ N.º 21.935.597/0001-36 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 503.053.313.113

Leonardo Henrique Batista de Lima – Proprietário

RG n. 42.806.477-2 SSP/SP e CPF n. 356.861.698-02

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Victor Hugo Dumont  
CPF n.º 327.953.808-46

2) \_\_\_\_\_

Marian Akrouche  
CPF n.º 285.031.268-18

**ANEXO 10**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Presidente Prudente/SP – Departamento de Obras.

**CONTRATADA:** LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME - CNPJ N.º 21.935.597/0001-36 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 503.053.313.113

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**01/2016 .

**OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática (computadores e notebook), com prazo de entrega de 3 (três) meses, contados da assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada - Departamento Municipal de Saúde.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Presidente Prudente, 04 de janeiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Flávio Tadeu Marcio

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**

**LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME**

CNPJ N.º 21.935.597/0001-36 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 503.053.313.113

Leonardo Henrique Batista de Lima – Proprietário

RG n. 42.806.477-2 SSP/SP e CPF n. 356.861.698-02

**CONTRATADA**

**MEMORANDO**

Comunico, para os devidos fins legais, que o **Contrato n.º 01/2016**, firmado nesta data com a empresa **LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME**, CNPJ N.º 21.935.597/0001-36 E INSCRIÇÃO ESTADUAL

N.º 503.053.313.113, vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2016**, deverá ser encaminhado cópia, conforme segue:

- 1 (uma) via para o Contratado.
- 1 (uma) via para fazer parte do Processo Licitatório.
- 1 (uma) via para o Arquivo Contratos 2016.

Presidente Prudente, 04 de janeiro de 2016.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

Recebi, na data acima, cópia do Contrato supra mencionado.

\_\_\_\_\_  
**LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME**  
CNPJ N.º 21.935.597/0001-36 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 503.053.313.113

## **TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Processo Licitatório N.º 2/2016.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática (impressora, microcomputador e servidor), para atender aos diversos setores da Saúde Pública Municipal, com prazo Contratual de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada – Departamento Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao *subitem 02, do item XIV – Do Contrato*, do Edital, convocamos a licitante **FABIO SANTIAGO – ME, CNPJ N.º 11.552.540/0001-02 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 562.323.299.110**, para comparecer na Divisão de Licitações e Contratos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para assinatura do Termo Contratual, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.

Presidente Prudente, 04 de janeiro de 2016.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

Ciente em 04 de janeiro de 2016.

**FABIO SANTIAGO – ME**  
Fabio Santiago  
R. G. n.º 32.984.278-X SSP/SP e CPF n.º  
284.250.168-35

**CONTRATO N.º 02/2016**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016 – Processo Licitatório n.º 2/2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM:  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE E FABIO SANTIAGO – ME.**

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.951.515/0001-42, com sede na Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **AILTON CÉSAR HERLING**, neste ato representada por seu Diretor do Departamento Municipal de Saúde, o Sr. **FLAVIO TADEU MARCIO**, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **FABIO SANTIAGO – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob n.º 11.552.540/0001-02, Inscrição Estadual n.º 562.323.299.110, com sede na Rua Gregório Bongiovani, n.º 84, Jardim Novo Bongiovani, CEP n.º 19.026-740, Telefone: (18) 3907-5370, e-mail: ([santiagofabio@hotmail.com](mailto:santiagofabio@hotmail.com)), na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. **FABIO SANTIAGO**, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º 32.984.278-X SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º 284.250.168-35, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente Contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Processo Licitatório N.º 2/2016, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

01 –A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionados, com as mesmas características e preços propostos no Processo Licitatório N.º 2/2016 – **PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 1/2016**, até a data de 03 de abril de 2016 (dois mil e dezesseis), conforme Anexo II – Proposta Comercial, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade até	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	<b>NOTEBOOK:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Processador Intel Core i3</li> <li>▪ Memória RAM 4GB</li> <li>▪ Placa Mãe Chip set integrado ao processador</li> <li>▪ HD 500 GB</li> <li>▪ Drives DVD +/- RW</li> <li>▪ Rede RJ45 10/100 Ethernet</li> <li>▪ Som WavesMaxxAudio</li> <li>▪ Wirelles Sim</li> <li>▪ Bluetooth Sim</li> <li>▪ Vídeo Intel® HD Graphics 4400 – Integrada</li> <li>▪ Polegadas da Tela 15"</li> <li>▪ Teclado Padrão ABNT</li> <li>▪ Mouse Touchpad eletrostático</li> <li>▪ Sistema Operacional Windows 8.1</li> <li>▪ Alimentação (tipo de bateria) 40 WHr, 4 Células</li> <li>▪ Conexões 1 x USB 3.0, 2 x 2.0 / HDMI 1.4a / 1 RJ-45</li> <li>▪ Voltagem AC100-240V</li> <li>▪ Conteúdo da Embalagem Intel®Core i3-4210U processador (3M Cache, upto 2.7 GHz)</li> <li>▪ Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 25,4x34,6x2,5cm</li> <li>▪ Garantia do fornecedor 12 meses.</li> </ul>	01 unidade	ACER E5-571	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
				<b>Valor total até: R\$ 1.980,00</b>	

– No valor total de até **R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:**

01 – Os produtos serão fornecidos de forma UNICA, conforme necessidade, quantidade e solicitação dos Setores da Municipalidade, através de solicitação expedida pela Divisão Municipal de Compras, que enviará o pedido a empresa contratada, através de fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação, devendo a empresa confirmar o pedido.

02– **Prazo máximo para entrega do material:** Considerando urgência da utilização do material licitado, fica determinado o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis para a entrega do material**, contados da confirmação do pedido e quantidades a ser fornecida pela empresa.

02.01 – A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação do(s) produto(s) entregue(s) com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas, incompatibilidade com as especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.

02.02 – **Prazo máximo para substituição dos produtos:** Considerando urgência da utilização do material licitado, no caso de substituição de produtos inservíveis será de até **72 (setenta e duas) horas**, contados da efetiva notificação.

02.03 – Todos os custos com a substituição correrão às expensas da Contratada.

03 – O fornecimento do objeto desta licitação será de forma UNICA, conforme necessidade, e deverão ser entregues no Almoarifado do Município de Presidente Prudente, situado na Rua José Miguel de Castro Andrade, n.º 1.075, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

01 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos constantes na *Cláusula Primeira – Do Objeto*, o valor total de até **R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço constante da *Cláusula Terceira – Do Preço*, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>CONTA: 2312</b> Órgão: 02 – Prefeitura Unidade Orçamentária: 02.08 – Saúde Unidade Executora: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde Funcional: 103010018 – Saúde Proj./Ativ.: 1002000 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente Categoria Econômica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculado	<b>CONTA: 1367</b> Órgão: 02 – Prefeitura Unidade Orçamentária: 02.08 – Saúde Unidade Executora: 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde Funcional: 103010018 – Saúde Proj./Ativ.: 1002000 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente Categoria Econômica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculado
--	---

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

01 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, correspondente a cada entrega do objeto solicitado.

02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.

**03 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo os dizeres: PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2016 – Contrato n.º 02/2016**

04–As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

05–O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratada.

06–Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

07 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considera-se adimplemento da obrigação contratual, o efetivo fornecimento do(s) produto(s) e apresentação da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

01 – **Decorrido o prazo de validade da proposta**, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal da licitante contratada (nos termos do *Anexo VIII – Modelo de Tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro*), desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do contrato originado desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

02 – O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

03 – O preço contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.

04 – A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

**05 – A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:**

01 – O prazo para o fornecimento dos produtos será de 03 (três) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, ou até atingir a quantidade licitada.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

01 – Em caso de inexecução, total ou parcial, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) Pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 1,5 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os serviços deveriam ter sido iniciados limitados a 10 dias.

c) Pelo atraso no término dos serviços: multa de 1,5% ao dia, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do(s) produto(s), até o limite de 15%.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5 % do valor total do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

01.01 – O atraso no início do(s) serviço(s) por mais de 10 (dez) dias, caracterizará o abandono da obra e ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível.

01.01.01 – O abandono do(s) serviços por prazo superior a 15 dias sem justificativa prévia, importará em 20% de multa do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

04 – Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) Razões de interesse público;

b) Manifesta deficiência do serviço;

c) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

d) Falta grave a Juízo do Município;

e) Abandono total ou parcial do serviço;

f) Falência ou insolvência do licitante vencedor;

g) Não der início às atividades no prazo previsto;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

i) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

j) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;

l) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município; e,

m) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

05 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Federal n.º 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

01 –O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

02 –Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interposição judicial ou extrajudicial:

– Sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATANTE** deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos.

– Atingir 10% (dez por cento) do valor deste Contrato em multas.

– Não obedecer as especificações da **CONTRATANTE**.

– Transferir no todo ou em parte o presente Contrato.

– Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

03 –No caso de rescisão amigável, fica assegurado à**CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do Contrato durante o período de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –DA MULTA:**

01 –Deixando a **CONTRATADA** de cumprir, no modo ou tempo, as condições estabelecidas neste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, bem como, as sanções previstas no Artigo 81 e seguinte da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a

**CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

01 –As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

01 –A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

01 –Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

01 – O presente Contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório n.º 2/2016, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016**, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

02 – Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

03 – E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Presidente Prudente, 04 de janeiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
Flavio Tadeu Marcio  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**FABIO SANTIAGO – ME**  
**CNPJ n.º 11.552.540/0001-02 e Inscrição Estadual n.º 562.323.299.110**  
Fabio Santiago – Proprietário  
R. G. n.º 32.984.278-X SSP/SP e CPF n.º 284.250.168-35  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Victor Hugo Dumont  
CPF n.º 327.953.808-46

2) \_\_\_\_\_  
Marian Akrouche  
CPF n.º 285.031.268-18

**ANEXO 10**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Presidente Prudente/SP – Departamento de Obras.

**CONTRATADA:**FABIO SANTIAGO – MECNPJ n.º 11.552.540/0001-02 e Inscrição Estadual n.º 562.323.299.110

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):02/2016 .**

**OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática (computadores e notebook), com prazo de entrega de 3 (três) meses, contados da assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada - Departamento Municipal de Saúde.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Presidente Prudente,04 de janeiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
Flávio Tadeu Marcio  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**FABIO SANTIAGO – ME**  
CNPJ n.º 11.552.540/0001-02 e Inscrição Estadual n.º 562.323.299.110  
Fabio Santiago – Proprietário  
R. G. n.º 32.984.278-X SSP/SP e CPF n.º 284.250.168-35  
CONTRATADA

## **MEMORANDO**

Comunico, para os devidos fins legais, que o **Contrato n.º 02/2016**, firmado nesta data com a empresa **FABIO SANTIAGO – ME, CNPJ n.º 11.552.540/0001-02 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 562.323.299.110**, vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2016**, deverá ser encaminhado cópia, conforme segue:

- 1 (uma) via para o Contratado.
- 1 (uma) via para fazer parte do Processo Licitatório.

▪ 1 (uma) via para o Arquivo Contratos 2016.

Presidente Prudente, 04 de janeiro de 2016.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

Recebi, na data acima, cópia do Contrato supra mencionado.

---

Fabio Santiago – ME

Ao

Jornal O Imparcial

e

Diário Oficial do Estado de São Paulo

Assunto: Publicação de Extrato

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO  
Processo Licitatório n.º 2/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016

HOMOLOGADO em 10/2/2015, o PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016, para ofornecimento parcelado de equipamentos de informática, para atender aos diversos setores da Saúde Pública Municipal. ADJUDICADO em favor de: 1)LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME, item: 1, no valor total de até R\$ 13.520,00, Contrato n.º 01/2016.2) FABIO SANTIAGO – ME, item: 2, no valor total de até R\$ 1.980,00, Contrato n.º 02/2016.Vigência dos Contratos:04/01/2016 até 03/04/2016. Categoria Econômica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente. Presidente Prudente, 04 de janeiro de 2016. Érica Rejane Ribeiro Abrahão – Diretora da Divisão de Licitações e Contratos.